SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
14 DE ABRIL DE 2021
ANO XXXIV | N º 7.988

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

DECRETOS FINANCEIROS 2

DECRETOS SIMPLES 5

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 10

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 12

LICITAÇÕES 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 13

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 13

CONTRATOS 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 16

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 16

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 16

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 17

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 17

EDITAIS 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 17

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 21

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 21

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 33.766 de 13 de abril de 2021

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto do Legislativo nº 2.454, de 18 de janeiro de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R$ 20.882.000,00 (vinte milhões e oitocentos e oitenta e dois mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do próprio orçamento.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.766/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.0002.263003	3.3.90.30	0.1.00	20.882.000,00	
	12.361.0001.243400	3.3.90.39	0.1.00		7.422.000,00
	12.365.0001.261900	3.3.90.39	0.1.00		4.490.000,00
	12.365.0001.262000	3.3.90.39	0.1.00		8.970.000,00
SUB-TOTAL				**20.882.000,00**	**20.882.000,00**
TOTAL GERAL				**20.882.000,00**	**20.882.000,00**

DECRETO Nº 33.767 de 13 de abril de 2021

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto do Legislativo nº 2.454, de 18 de janeiro de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R$ 4.220.200,00 (quatro milhões e duzentos e vinte mil e duzentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do próprio orçamento.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.767/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.0002.263003	3.3.90.30	2.2.26	4.220.200,00	
	12.361.0001.243400	3.3.90.30	2.2.26		1.878.500,00
	12.365.0001.261900	3.3.90.30	2.2.26		1.615.600,00
	12.365.0001.262000	3.3.90.30	2.2.26		726.100,00
SUB-TOTAL				**4.220.200,00**	**4.220.200,00**
TOTAL GERAL				**4.220.200,00**	**4.220.200,00**

DECRETO Nº 33.768 de 13 de abril de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.768/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
637002-COGEL	28.843.0016.290306	4.6.90.71	0.1.00	15.000,00	
	23.122.0016.250138	3.3.90.36	0.1.00		15.000,00
	SUB-TOTAL			**15.000,00**	**15.000,00**
	TOTAL GERAL			**15.000,00**	**15.000,00**

DECRETO Nº 33.769 de 13 de abril de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.769/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.142500	3.3.90.35	2.1.91	24.000,00	
	SUB-TOTAL			**24.000,00**	
610002-SEINFRA	15.451.0010.145600	3.3.90.35	2.1.91		24.000,00
	SUB-TOTAL				**24.000,00**
	TOTAL GERAL			**24.000,00**	**24.000,00**

DECRETO Nº 33.770 de 13 de abril de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e artigo 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.770/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0002.263000	3.3.90.39	0.1.02	31.662.090,00	
	10.122.0002.263000	3.3.90.39	0.1.00		31.662.090,00
	SUB-TOTAL			**31.662.090,00**	**31.662.090,00**
	TOTAL GERAL			**31.662.090,00**	**31.662.090,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 33.771 de 13 de abril de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.771/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	08.244.0014.137200	3.3.90.35	2.1.91	300.000,00	
	08.244.0014.137200	3.3.90.39	2.1.91		300.000,00
SUB-TOTAL				**300.000,00**	**300.000,00**
TOTAL GERAL				**300.000,00**	**300.000,00**

DECRETO Nº 33.772 de 13 de abril de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 2.454 de 18 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.772/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.0002.263003	3.3.90.39	2.2.20	1.440.000,00	
	12.122.0002.263003	3.3.90.30	2.2.20		1.440.000,00
SUB-TOTAL				**1.440.000,00**	**1.440.000,00**
TOTAL GERAL				**1.440.000,00**	**1.440.000,00**

DECRETO Nº 33.773 de 13 de abril de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 71, de 06 de janeiro de 2021,e com base em seu art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.773/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0017.237800	3.3.90.39	0.1.00	900.000,00	
	01.031.0017.249600	3.3.90.39	0.1.00		900.000,00
SUB-TOTAL				**900.000,00**	**900.000,00**
TOTAL GERAL				**900.000,00**	**900.000,00**

DECRETO Nº 33.774 de 13 de abril de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de abril de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.774/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.250600	3.3.90.46	0.1.01	4.100.000,00	
	12.361.0001.250600	3.3.90.49	0.1.01	574.000,00	
	12.365.0001.250500	3.3.90.46	0.1.01	600.000,00	
	12.365.0001.250500	3.3.90.49	0.1.01	84.000,00	
	12.365.0001.260500	3.3.90.46	0.1.01	300.000,00	
	12.365.0001.260500	3.3.90.49	0.1.01	42.000,00	
	12.361.0001.250600	3.1.90.11	0.1.01		4.674.000,00
	12.365.0001.250500	3.1.90.11	0.1.01		684.000,00
	12.365.0001.260500	3.1.90.11	0.1.01		342.000,00
SUB-TOTAL				**5.700.000,00**	**5.700.000,00**
TOTAL GERAL				**5.700.000,00**	**5.700.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 13 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **IZABELA OLIVEIRA DE MENEZES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Osvaldo Caldas Campo Santa Cruz Tipo B1 – Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CATIANA BRITO DA CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operação de Unidade de Saúde da Família Fernando Filgueiras – Alto da Cachoeirinha – Tipo A3 – Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, DANIELA THEREZA VALLADARES GARRIDO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de abril de 2021.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 18/2021

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **FLÁVIA MAIANE DE SOUZA NASCIMENTO,** matrícula 3134117, Assessor do Prefeito, para cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57 – Secretaria de Governo, em substituição ao titular, EMERIO VITAL PINTO RESEDÁ, matrícula 3128465, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GOVERNO, em 13 de abril de 2021.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 047/2021

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Coordenadoria da Dívida Ativa, o Núcleo de Monitoramento de Processos - NMP oriundos dos diversos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º Os processos a que se refere o artigo anterior serão os originários de Autos de Infração e Notificação Fiscal de Lançamento, bem como aqueloutros considerados como tal, a serem inscritos em Dívida Ativa com a finalidade de cobrança, na forma da legislação em vigência.

Art. 3º Os referidos processos, após análise jurídica pelos Setores competentes, serão recepcionados pelo Setor de Inscrição - SEINS, sendo deste a responsabilidade de efetuar os lançamentos e registros devidos para a efetivação da cobrança administrativa e/ou judicial.

Art. 4º Após registros pelo Setor de Inscrição, os processos deverão ser tramitados para o Núcleo de Monitoramento de Processos.

Art. 5º Caberá ao Setor de Inscrição o acompanhamento dos processos no NMP, em especial os que não foram ajuizados, devendo realizar, sempre, consultas periódicas afim de que não se tornem prescritos, e assim, prossiga com a cobrança no âmbito administrativo e/ou judicial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de abril de 2021.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 8934/2021

Interessado: IVONE CABRAL DE ALMEIDA

(Inscrição imobiliária nº 631.471-6)

Processo nº: 50201/2020

Interessado: LUCIO OLIVEIRA DE MAGALHAES

(Inscrição imobiliária nº 619.059--6)

Processo nº: 49684/2020

Interessado: ROSANGELA BRANDAO GOES

(Inscrição imobiliária nº 559.473-1)

INDEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços - ISS e a Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 32375/2018
Interessado: INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 261.021/001-17)

Salvador, 13 de abril de 2021.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 153/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 09/03/2021, a servidora **REJANE SILVA RIBEIRO**, matrícula 3114048, para exercer a função de confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria Central de Perícia Médica, da Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Semge, e dispensada da mesma função a servidora **ORZENILDA LEAL CARIBE**, matrícula 3014947.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 15 de março de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 168/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/04/2021, a servidora **MANUELA SIQUEIRA SANTOS**, matrícula 3091685, da função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Controle da Folha de Pagamento, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da DGP da Secretaria Municipal de Gestão e designá-la, na mesma data, para exercer a função de confiança de Supervisor Sistêmico de Gestão, Grau 65, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 24 de março de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 109/2021, de 02/03/2021, publicada no D.O.M - 7.953, de 12/03/2021, referente à SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS, da servidora **MARIA CRISTINA DE SOUZA BRITO**,

Onde se lê: "... no período de 05/04/2021 a 04/05/2021..."

Leia-se: "... no período de 01/06/2021 a 30/06/2021..."

Salvador, 08 de abril de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
50183/2020	SMS	MARCELLE GUEIRREIRO ANDRADE	20
88513/2021	SMS	ANGELA GIOVANIA NOVAIS LABANCA	20
67217/2021	SMS	JANE ALVES ROCHA	20
87318/2021	SMS	SIMONE SAMPAIO COSTA	20
83588/2021	SMS	PATRICIA DE SANTANA PEREIRA	20
79619/2021	SMS	CLAUDIA GRAÇA CHAGAS	20
13736/2020	SMS	MARCELO FERNANDO TOURINHO DA CRUZ	20
83586/2021	SMS	LARISSA SILVA TEIXEIRA GOMES	20

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
25147/2020	SEMOP	TAMARA FERREIRA CHAVES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de abril de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 11/2021

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitações da SEMPRE, conforme descrição infra:
I - Pregoeiro:
a) Noana Souza Caires, cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Prestação de Contas;
II - Equipe de Apoio:
a) Juvenal Maynart Cunha, mat. nº 3157712;
b) Elvio Machado Junior, mat. nº 3143367.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER em 12 de abril 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário.

PORTARIA Nº 12/2021

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Constituir a Comissão Setorial Permanente de Licitação da SEMPRE, designando como membros titulares os servidores: Thiago Mota Rios E Rios, mat.3158903, Andrea Nascimento da Silva, mat. 3091116 e Maria das Graças Queiroz Bacelar, mat. 3085642. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Thiago Mota Rios E Rios, mat. 315803 e na sua ausência será substituída pela servidora Noana Souza Caires, cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Prestação de Contas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 12 de abril de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 256ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao vigesimo sexto do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, ás nove horas, por videoconferência, na plataforma virtual Google Meet, reuniram-se em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo presidente, Rodrigo Alves, os representantes da Sociedade Civil: Erica Bowes/ABRAPAS; Glória Maria Vieira Ventapane/SINPSI-Bahia; Glória Maria Machado Pimentel/CRP-03; Nilton Marcelino Oliveira/CECOM; Lucas Gonçalves de Jesus/SSA INVISIVEL; Helisleide Bonfim/RENFA; Maíra Oliveira/ CREFITO; Perla Souza Reis dos Santos/CAPEMISA e os Representantes Governamentais: Adriana Alvarez de Figueiredo Sales/Casa Civil; Maíza Andrade/ SMED; Mariana da Silva Penna/GAB SEMPRE; Rejane Luzara Lima dos Santos/DPSE SEMPRE; Milena Brito/SEMPRE DPSB; Arislane Oliveira/DPSE SEMPRE; Marcelo Tourinho de Garcia Soares/SEMPRE GGSUAS; Telma da Luz/ SMED;; Rose Luz/SEMPRE GGSUAS; Carla Souza Santana/SEINFRA; a Secretária Executiva do CMASS, Luciana Alfano; as técnicas do CMASS: Amana Casas, Mércia Santos e Candice Souza; que deliberaram os seguintes pontos:

1 - Aprovar, após análise, a ata da Assembleia Ordinária nº 255 com as alterações propostas.

2 - Aprovar o Plano de Ação 2021 de recursos de cofinanciamento estadual para o Bloco da proteção social básica, para o Bloco da proteção especial de média complexidade, para o Bloco da proteção especial de alta complexidade e para o Bloco dos benefícios eventuais.

3- Referendar as resoluções 09/2021, 10/2021 e 19/2021 do CMASS aprovadas Ad referedum em acordo com a resolução 07/2020 do CMASS, que reconhece eventual necessidade de tomada de decisão ad referendum, pelo Presidente deste CMASS, para posterior apreciação por parte do Colegiado, diante da dinamicidade imposta para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador.

4 -Aprovar a manutenção das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	52/2011	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS (ABADEF)	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
02	065/2011	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	CRIANÇA, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
03	70/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DO SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.
04	078/2011	LAR DA CRIANÇA	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
05	108/2012	CASA DO CAMINHO - PRONTO ATENDIMENTO ESPIRITA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	JOVENS, ADULTOS, GESTANTES E IDOSOS
06	129/2012	ASSOCIAÇÃO VIDA BRASIL	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO, PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
07	170/2013	CENTRO DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ALMAS	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADULTOS E IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS.
08	193/2015	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA-AMAM	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, JOVENS E ADULTOS, DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS.
09	369/2019	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
10	310/2018	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

5 - Indeferir a solicitação de inscrição abaixo relacionada, nesse conselho:

ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MOTIVO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MERGALLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA 07 DE ABRIL	NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO FORAM IDENTIFICADOS PROJETOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

6- Aprovar fluxo de funcionamento das Câmaras Técnicas do CMASS:

a) Requisitar que a pauta das câmaras seja enviada para a secretaria executiva preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede cada reunião;
b) Requer que a documentação a ser analisada nas Câmaras Pol. Pública. Orçamento e Finanças e Programa Bolsa Família, seja enviada para a secretaria executiva preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede cada reunião;
c) Solicitar que a documentação a ser analisada na Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, seja enviada para a secretaria executiva preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede cada reunião, exceto a tabela com as entidades a serem analisadas e os pareceres das técnicas sobre as manutenções de inscrições/novas inscrições de entidades, que poderão ser enviadas na véspera das reuniões, respeitando fluxo interno de funcionamento do CMASS previamente acordado;
d) Que seja informado à secretaria executiva da necessidade do envio de convites para as áreas técnicas da SEMPRE preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede às Câmaras. Os convites devem ser enviados por e-mail na tarde do mesmo dia;
e) Envio das súmulas produzidas pelas técnicas e aprovadas pelos coordenadores para a secretaria executiva em até 48h após a realização das câmaras, exceto para a Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, cujo prazo seria de 24h por ocorrer na mesma semana das Assembleias Ordinárias.

7- Solicitar ao gabinete da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) informações sobre as medidas adotadas para a finalização do processo de avaliação e publicação final do estágio probatório dos servidores convocados do Concurso EDITAL 01/2011 e lotados na SEMPRE.

8 - Enviar ofício ao gabinete da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e ao Conselho Municipal de Saúde solicitando a inclusão dos trabalhadores do SUAS lotados na Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE entre os grupos prioritários do programa municipal de imunização, dada a natureza essencial do trabalho exercida por esses trabalhadores durante a Pandemia de Covid-19.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

9 - Solicitar reunião da mesa diretora do CMASS com o secretário da SEMPRE para acompanhamento da situação do processo de avaliação e publicação final do Estágio Probatório dos servidores convocados do Concurso EDITAL 01/2011 e lotados na SEMPRE, e da inclusão dos trabalhadores do SUAS lotados na SEMPRE entre os grupos prioritários do programa municipal de imunização.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 26 de março de 2021

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 21/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE após deliberação em Assembleia Ordinária:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação 2021 de recursos de cofinanciamento estadual para o Bloco da proteção social básica, para o Bloco da proteção especial de média complexidade, para o Bloco da proteção especial de alta complexidade e para o Bloco dos benefícios eventuais.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 26 de março de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 22/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE após deliberação em Assembleia Ordinária:

Art. 1º. Referendar as resoluções 09/2021, 10/2021 e 19/2021 do CMASS aprovadas Ad referedum em acordo com a resolução 07/2020 do CMASS, que reconhece eventual necessidade de tomada de decisão ad referendum, pelo Presidente deste CMASS, para posterior apreciação por parte do Colegiado, diante da dinamicidade imposta para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 26 de março de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 23/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE após deliberação em Assembleia Ordinária:

Art. 1º. Aprovar fluxo de funcionamento das Câmaras Técnicas do CMASS:

a) Requisitar que a pauta das câmaras seja enviada para a secretaria executiva preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede cada reunião;
b) Requer que a documentação a ser analisada nas Câmaras Pol. Pública. Orçamento e Finanças e Programa Bolsa Família, seja enviada para a secretaria executiva preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede cada reunião;
c) Solicitar que a documentação a ser analisada na Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, seja enviada para a secretaria executiva preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede cada reunião, exceto a tabela com as entidades a serem analisadas e os pareceres das técnicas sobre as manutenções de inscrições/novas inscrições de entidades, que poderão ser enviadas na véspera das reuniões, respeitando fluxo interno de funcionamento do CMASS previamente acordado;
d) Que seja informado à secretaria executiva da necessidade do envio de convites para as áreas técnicas da SEMPRE preferencialmente até a manhã da sexta-feira que antecede às Câmaras. Os convites devem ser enviados por e-mail na tarde do mesmo dia;
e) Envio das súmulas produzidas pelas técnicas e aprovadas pelos coordenadores para a secretaria executiva em até 48h após a realização das câmaras, exceto para a Câmara Técnica de Normas e Funcionamento, cujo prazo seria de 24h por ocorrer na mesma semana das Assembleias Ordinárias.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 26 de março de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 24/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE após deliberação em Assembleia Ordinária:

Art. 1º. Solicitar ao gabinete da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) informações sobre as medidas adotadas para a finalização do processo de avaliação e publicação final do estágio probatório dos servidores convocados do Concurso EDITAL 01/2011 e lotados na SEMPRE.

Art. 2º Enviar ofício ao gabinete da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e ao Conselho Municipal de Saúde solicitando a inclusão dos trabalhadores do SUAS lotados na Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE entre os grupos prioritários do programa municipal de imunização, dada a natureza essencial do trabalho exercida por esses trabalhadores durante a Pandemia de Covid-19.

Art. 3º. Solicitar reunião da mesa diretora do CMASS com o secretário da SEMPRE para acompanhamento da situação do processo de avaliação e publicação final do Estágio Probatório dos servidores convocados do Concurso EDITAL 01/2011 e lotados na SEMPRE, e da inclusão dos trabalhadores do SUAS lotados na SEMPRE entre os grupos prioritários do programa municipal de imunização.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 26 de março de 2021.

RODRIGO ALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 80/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Luciano Ornelas Da Silva, matrícula nº 3087109, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria e designar para exercer a mesma Função o servidor José Antônio Teixeira Pimentel, matrícula nº 3066487.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO RETIFICADORA DA CERTIDÃO Nº013-2021: 019/2021
PROCESSO: 3643/2021
DATA EMISSÃO: 23/03/2021
CEDENTE: ABILIO MARQUES DA SILVA NETO
CESSIONÁRIO: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SIMÕES
QUANTIDADE CEDIDA: 99,40m² (noventa e nove metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) que corresponde a 248,50m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e cinqüenta centímetros quadrados) de potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO RETIFICADORA DA CERTIDÃO Nº014-2021: 020/2021
PROCESSO: 3644/2021
DATA EMISSÃO: 23/03/2021
CEDENTE: ABILIO MARQUES DA SILVA NETO
CESSIONÁRIO: JORGE GOLDENSTEIN
QUANTIDADE CEDIDA: 99,40m² (noventa e nove metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) que corresponde a 248,50m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e cinqüenta centímetros quadrados) de potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 015/2021
PROCESSO: 28863/2020
DATA EMISSÃO: 25/03/2021
CEDENTE: DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CESSIONÁRIO: ATF PATRIMONIAL LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 178,63m² (cento e setenta e oito metros quadrados e sessenta e três

centímetros quadrados)
ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 016/2021
PROCESSO: 4402/2021
DATA EMISSÃO: 25/03/2021
CEDENTE: AUSILEIDE SILVA PEZZANGORA
CESSIONÁRIO: PERFIL PATRIMONIAL LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 35,53m² (trinta e cinco metros quadrados e cinqüenta e três centímetros quadrados)
ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 017/2021
PROCESSO: 5870/2021
DATA EMISSÃO: 25/03/2021
CEDENTE: EDGAR ARTHUR HOLUM JUNIOR
CESSIONÁRIO: URBAN CAMINHO DAS ÁRVORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 3,34m² (três metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados)
ORIGEM: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 018/2021
PROCESSO: 3321/2021
DATA EMISSÃO: 08/04/2021
CEDENTE: MPCC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CESSIONÁRIO: ATF PATRIMONIAL LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 752,51m² (setecentos e cinqüenta e dois metros quadrados e cinqüenta e um centímetros quadrados)
ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 021/2021
PROCESSO: 5697/2021
DATA EMISSÃO: 08/04/2021
CEDENTE: JAIME FINGERGUT ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CESSIONÁRIO: VILA VITÓRIA INCORPORADORA SPE LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 415,03m² (quatrocentos e quinze metros quadrados e três centímetros quadrados)
ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE - PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 022/2021
PROCESSO: 5687/2021
DATA EMISSÃO: 08/04/2021
CEDENTE: ANTÔNIO ANDRADE JUNIOR
CESSIONÁRIO: VILA VITÓRIA INCORPORADORA SPE LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 99,41m² (noventa e nove metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados), que corresponde a 248,53m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e cinqüenta e três centímetros quadrados) de potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 023/2021
PROCESSO: 5718/2021
DATA EMISSÃO: 08/04/2021
CEDENTE: JORGE GOLDENSTEIN
CESSIONÁRIO: VILA VITÓRIA INCORPORADORA SPE LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 99,40m² (noventa e nove metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), que corresponde a 248,50m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e cinqüenta centímetros quadrados) de potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE CESSÃO DE DIREITOS
Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 261 da Lei 7.400/2008

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO: 024/2021
PROCESSO: 5689/2021
DATA EMISSÃO: 08/04/2021
CEDENTE: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SIMÕES
CESSIONÁRIO: VILA VITÓRIA INCORPORADORA SPE LTDA
QUANTIDADE CEDIDA: 99,40m² (noventa e nove metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), que corresponde a 248,50m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e cinqüenta centímetros quadrados) de potencial construtivo.
ORIGEM: BAIRRO DA PAZ - PR 597/2008 SEHAB - PR 54822/2008 SEFAZ - 3.288.082,57m² (de potencial)

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único.

Certidão nº **004/2020**, expedida em 01 de Março de 2021, processo nº **22652/2019** SEDUR, em nome de **GVF HORTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 195,76 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 22652/2019 SEDUR
Localização: AVENIDA SANTA LUZIA, LOTE 56 - HORTO FLORESTAL
Área: 195,76 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00 m² (zero metro quadrado).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 13 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA
Em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único.

Certidão nº **002/2021**, expedida em 25 de Março de 2021, processo nº **22584/2020** SEDUR, em nome de **JOSÉ DE SÁ NETO**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ - PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 13,00 m² (treze metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 22584/2020 SEDUR
Localização: RUA ESTÁCIO GONZAGA Nº257 - HORTO FLORESTAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Área: 12,66 m² (doze metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,34 m² (trinta e quatro centímetros quadrados).
ORIGEM: FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE **-** PR.097/2002 - SEPLAM -534.289,81m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 22584/2020 SEDUR
Localização: RUA ESTÁCIO GONZAGA Nº257 - HORTO FLORESTAL
Área: 951,48 m² (novecentos e cinqüenta e um metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 248,52 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e cinqüenta e dois centímetros quadrados).
ORIGEM: FAZENDA ITAPUÃ - 0.869/1991 - GAB. PREFEITO - 285.105,25m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 1.193,53 m² (mil cento e noventa e três metros quadrados e cinqüenta e três centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 22584/2020 SEDUR
Localização: RUA ESTÁCIO GONZAGA Nº257 - HORTO FLORESTAL
Área: 1.193,53 m² (mil cento e noventa e três metros quadrados e cinqüenta e três centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00 m² (zero metro quadrado).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 13 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

TRANSCON
RESUMO / CERTIDÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA

Em atendimento ao Decreto nº8023/88, art.6º, parágrafo único.

Certidão nº **003/2021**, expedida em 18 de Fevereiro de 2021, processo nº **20362/2020** SEDUR, em nome de **CARBALLO FARO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Origem do TRANSCON: SÍTIO CATÚ **-** PR.1.299/1992 - SETHA e PR 6.466/1992 - SUCOM - 206.671,92m².
Crédito do requerente da Área de TRANSCON
Área: 3,91 m² (três metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados).
TRANSCON utilizado/Processo nº 20362/2020 SEDUR
Localização: AVENIDA SANTA LUZIA, Nº 985 - HORTO FLORESTAL
Área: 3,91 m² (três metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados).
Saldo de TRANSCON
Área: 0,00 m² (zero metro quadrado).
Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 13 de Abril de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADORA	DATA
316274	17832/18	São PAULO LOCACAO DE TORRES LTDA 12.367.698/0001-67	R$1.118,50	CAROLINE PRIMITIVO	12/04/2021

Salvador, 13 de ABRIL de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 64/2021

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR Alberto Velber de Araújo, matricula 3141706, Heuler Tonete de Araújo, matricula 3102551, Marcelo Vianna Tavares, matricula 3153139, como membros titulares e Guilherme Viana Mercury, matricula 3134087, Dilmar Sacramento Copque, matricula 3087775, como membros suplentes, lotados nesta Secretaria, os quais sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para verificação de irregularidades na concessão de o auxílio "Salvador por Todos", instituindo-se o prazo de 90 (noventa) dias para apuração.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 13 de abril de 2021.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº121/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução de rede de drenagem pluvial do Residencial Villagio do Alto, na Rua Geraldo Brasil (Via Local) - Bairro da Boca da Mata / Cajazeira XI, sob o método destrutivo - ND com vala aberta e método não destrutivo - MND nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências,** solicitação feita através do Processo SEDUR / SUCOM nº. 20.282 / 2020, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócio Imobiliário S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar execução de rede de drenagem pluvial do Residencial Villagio do Alto, na Rua Geraldo Brasil (Via Local) - Bairro da Boca da Mata / Cajazeira XI, sob o método destrutivo - ND com vala aberta e método não destrutivo - MND nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 90 (noventa) dias, tendo a empresa, o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR / SUCOM nº. 20.282/ 2020, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócio Imobiliário S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de abril de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº122/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução de rede de drenagem pluvial do Conjunto Brisa Salvador Norte, na Rua Boquira, S/N (Via Local) - Bairro do Jardim das Margaridas, sob o método destrutivo - ND com vala aberta e método não destrutivo - MND nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências,** solicitação feita através do Processo SEDUR / SUCOM nº. 23126 / 2020, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócio Imobiliário S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **execução de rede de drenagem pluvial do Conjunto Brisa Salvador Norte, na Rua Boquira, S/N (Via Local) - Bairro do Jardim das Margaridas,** sob o método destrutivo - ND com vala aberta e método não destrutivo - MND nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição

em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 90 (noventa) dias, tendo a empresa, o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR / SUCOM nº
23126/ 2020, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócio Imobiliário S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de abril de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº123/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução de rede de drenagem pluvial do Conjunto Reserva do Conde, na Rua Professor Moura Bastos, S/N (Via Local) - Bairro do IAPI, sob o método destrutivo - ND com vala aberta e método não destrutivo - MND nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências,** solicitação feita através do Processo SEDUR / SUCOM nº. 23.027 / 2020, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócio Imobiliário S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **execução de rede de drenagem pluvial do Conjunto Reserva do Conde, na Rua Professor Moura Bastos, S/N (Via Local) - Bairro do IAPI,** sob o método destrutivo - ND com vala aberta e método não destrutivo - MND nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 90 (noventa) dias, tendo a empresa, o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR / SUCOM nº 23.027 / 2020, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócio Imobiliário S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de abril de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº124/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução de rede de ligação de água potável do Conjunto Reserva do Conde a rede de abastecimento da Embasa, na Rua Professor Moura Bastos, S/N (Via Local) - Bairro do IAPI,** sob o método destrutivo - ND com vala aberta e método não destrutivo - MND nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências**,** solicitação feita através do Processo SEDUR / SUCOM nº. 28.526/ 2020, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócio Imobiliário S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **execução de rede de ligação de água potável do Conjunto Reserva do Conde a rede de abastecimento da Embasa, na Rua Professor Moura Bastos, S/N (Via Local) - Bairro do IAPI,** sob o método destrutivo - ND com vala aberta e método não destrutivo - MND nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 60 (sessenta) dias, tendo a empresa, o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR / SUCOM nº 28.526 / 2020, sob a responsabilidade técnica Tenda Negócio Imobiliário S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de abril de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº125/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural** a empreendimento comercial, na **Rua Cézar Zama - Bairro Barra,** solicitação feita através do Processo SEDUR nº 4661 / 2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 402/2020 - TRANSALVADOR, para à execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural a empreendimento comercial, na Rua Cézar Zama (Via Coletora II) - Bairro Barra, utilizando o método convencional (Destrutivo), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - Em frente ao empreendimento comercial Brasil Nutrição, nº 211.

a) Na pista, através de corte transversal, ocupando uma faixa de tráfego (duas etapas), devidamente sinalizada para livre circulação dos veículos com segurança, numa extensão de 4,00m (quatro metros).
.
b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN**.**

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 24.246 / 2019, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 12 de abril de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA Nº 017/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem e de acordo com o que estabelece o Inciso V do Art.10 do Regimento Interno da SECIS, aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de Março de 2019.

R E S O L V E:

Delegar competência a servidora Vânia Carla Moraes Almeida, mat. 3158739, Subsecretária, para assinar como Primeira Ordenadora de Despesas, UG-430002-SECIS, Notas de Empenho, Liquidações e Ordens Bancárias da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS, em 08 de Abril de 2021.

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária

PORTARIA Nº 018/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem e de acordo com o que estabelece o Inciso V do Art.10 do Regimento Interno da SECIS, aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de Março de 2019.

R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor Sosthenes Tavares de Macedo Almeida, mat. 3138202, Diretor Geral da CODESAL, para assinar como Primeiro Ordenador de Despesas, UG-430003-CODESAL, Notas de Empenho, Liquidações e Ordens Bancárias da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS, em 08 de Abril de 2021.

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.°034/2021- PROC: 77560/2021 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO - (MÁSCARA ARTESANAL), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 26/04/2021; abertura no dia 27/04/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 27/04/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de abril de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESULTADO DO RECURSO

Programa PRODETUR Salvador.
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições decide NEGAR PROVIMENTO ao Recurso administrativo SECULT/CEL/UCP | Nº 88914/2021 impetrado pelo SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda., mantendo inalterada a decisão que declarou vencedor o Consórcio formado pelas empresas QUALYCOPY Comércio e Serviços Ltda. e Fernando Braga Ferreira ME para a Licitação Pública Nacional nº 004/2020 instaurada com vistas à execução de serviços de organização, higienização, restauração, digitalização, acondicionamento e transporte do acervo histórico do município de Salvador.

Salvador, 13 de abril de 2021

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2021
PROCESSO Nº: 22954/2020
OBJETO: Aquisição e montagem de mobílias permanentes, com especificações constantes apresentadas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital, para renovação do Jardim Botânico de Salvador, vinculado à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, da Prefeitura Municipal do Salvador.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30min do dia 03/05/2021 até às 09h30min do dia 04/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2021 às 09h30min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2021 às 10h30min.
HORÁRIO DE BRASILIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da CSPL/SECIS, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, e pelo tel: (71) 3202-5629, (71) 3202-5637, ou através dos e-mails: cspl@salvador.ba.gov.br/ ritadecassia.silva@salvador.ba.gov.br

O acesso ao Edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de Abril de 2021.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Presidente/CSPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2021
PROCESSO Nº: 22968/2020
OBJETO: Aquisição de instrumentos de medição de precisão científica, necessários ao atendimento e desenvolvimento das atividades de pesquisa, estudos ambientais e educação do Jardim Botânico de Salvador, vinculado à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, da Prefeitura Municipal do Salvador.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30min do dia 29/04/2021 até às 09h30min do dia 30/04/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2021 às 09h30min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2021 às 10h30min.
HORÁRIO DE BRASILIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da CSPL/SECIS, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, e pelo tel: (71) 3202-5629, (71) 3202-5637, ou através dos e-mails: cspl@salvador.ba.gov.br/ ritadecassia.silva@salvador.ba.gov.br

O acesso ao Edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de Abril de 2021.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Presidente/CSPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2021
PROCESSO Nº: 28881/2020
OBJETO: A aquisição e instalação de Arquivos Deslizantes de acionamento manual-mecânico, com modulação distribuída em 15 (quinze) módulos de acordo com o leiaute de instalação e especificações constantes apresentados no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços deste Edital, correspondendo a 234 (duzentos e trinta e quatro) faces de arquivamento com fileiras verticais duplas internas para configuração de escaninhos para a guarda de espécimes botânicos, dotados de portas com vedação em todas as faces, travas de segurança, portas-etiqueta, painel, batentes de borracha de contato entre módulos e demais acessórios, dispositivos e componentes necessários ao pleno cumprimento do projeto de renovação de arquivamento do acervo botânico do Herbário RADAMBRASIL, situado no Jardim Botânico de Salvador, vinculado à Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, da Prefeitura Municipal do Salvador.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30min do dia 28/04/2021 até às 09h30min do dia 29/04/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2021 às 09h30min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/04/2021 às 10h30min.
HORÁRIO DE BRASILIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da CSPL/SECIS, no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, e pelo tel: (71) 3202-5629, (71) 3202-5637, ou através dos e-mails: cspl@salvador.ba.gov.br/ ritadecassia.silva@salvador.ba.gov.br

O acesso ao Edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de Abril de 2021.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Presidente/CSPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 07/2021
PROCESSO: 88295/2021
EMPRESA: CEDISA CENTRAL DE AÇO S/A
CNPJ: 27.244.680/0001-45
OBJETO: Fornecimento de Barras de Aço CA 50 e CA 60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 245300 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 29/2021
VALOR TOTAL: R$ 42.384,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 13 de abril de 2021

Salvador, 13 de abril de 2021

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ERRATA DE RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

No resumo da dispensa de licitação nº 06, publicada no DOM nº 7.981 de 07 de abril de 2021, referente ao Processo 88351/2021.

Onde se lê: "03.965.261/0001-34".

Leia-se: "23.777.575/0002-00".

Salvador, 13 de abril de 2021

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 233/2020
PROCESSO: 15977/2020
OBJETO: Registro de Preços de escova dental.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 28/2021
CONTRATADO: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.306.488/0001-97
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMPRE
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200009755	ESCOVA DENTAL INFANTIL 50 UNIDADES	PC	24,17
2	200009756	ESCOVA DENTAL ADULTO	PC	38,48

Salvador, 13 de abril de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 233/2020
PROCESSO: 15977/2020
OBJETO: Registro de Preços de escova dental.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 29/2021
CONTRATADO: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ: 25.066.271/0001-70
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMPRE
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LUIZ ALBERTO CARDOSO DA SILVA
ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200009755	ESCOVA DENTAL INFANTIL 50 UNIDADES	PC	24,16
2	200009756	ESCOVA DENTAL ADULTO	PC	37,01

Salvador, 13 de abril de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 060/2020

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Consórcio BMV/GBM
CNPJ: 00.965.611/0001-74
PROCESSO Nº: 64729/2021.
OBJETO: Reajuste de preço ao saldo do contrato nº 060/2020 que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE II MINISTRO CARLOS SANTANA,** da Secretaria Municipal da Educação - SMED
VALOR: R$ 124.551,23 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 103600; **Natureza da Despesa:** 44.90.51; **Fonte:** 0.1.01.
DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2021.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

MIGUEL ÂNGELO VIRGENS VIEIRA
Consórcio BMV/GBM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2021

OBJETO: Para a inclusão do Projeto Atividade e Fonte de Recurso: ao CONTRATO, retroagindo seus efeitos a data da assinatura.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
07/2021	CAROLINA E VINICIUS SERVIÇOS MÉDICO LTDA	10.302.0016.249400	0.2.14

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021
ASSINA: Leonardo Silva Prates
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 12 de Abril de 2021.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

RESUMO DO 3º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 372/2020

Resumo do 3º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 372/2020, celebrado em 28/07/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e KAVED MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56118/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 23/04/2021 até 22/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 244/2020

Resumo do 4º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 244/2020, celebrado em 27/04/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e FBL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55941/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 21/04/2021 até 20/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 070/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 070/2020, celebrado em 29/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e SERVIÇOS MÉDICOS SAÚDE IBIPEBA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55967/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 22/04/2021 até 21/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 091/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 091/2020, celebrado em 29/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e ECJ SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56001/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 22/04/2021 até 21/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 075/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 075/2020, celebrado em 27/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e ELMAR DE CASTRO LOULA DOURADO FILHO EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55856/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 20/04/2021 até 19/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 079/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 079/2020, celebrado em 28/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e FALCON & RIOS SOCIEDADE MÉDICA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55906/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 21/04/2021 até 20/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 071/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 071/2020, celebrado em 27/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e GYNO - CENTRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA S/S LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48919/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 20/04/2021 até 19/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 084/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 084/2020, celebrado em 29/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e JACB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49039/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 22/04/2021 até 21/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 076/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 076/2020, celebrado em 27/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e L & T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55869/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 20/04/2021 até 19/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 083/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 083/2020, celebrado em 29/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e MPRJB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49058/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 22/04/2021 até 21/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 078/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 078/2020, celebrado em 29/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e NESF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55994/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 22/04/2021 até 21/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 069/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 069/2020, celebrado em 28/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e NOVOASTRAL SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49013/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 21/04/2021 até 20/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 074/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 074/2020, celebrado em 28/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e SOL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55955/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 21/04/2021 até 20/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 062/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 062/2020, celebrado em 27/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e UENDERSON ARAUJO BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56164/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 20/04/2021 até 19/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 059/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 059/2020, celebrado em 27/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e VMG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55886/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 20/04/2021 até 19/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 051/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 051/2020, celebrado em 24/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e VOLOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48658/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 20/04/2021 até 19/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 058/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 058/2020, celebrado em 27/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e WGD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48960/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 20/04/2021 até 19/07/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

Contrato nº 016/2020
Processo Administrativo: SECULT/GEOP/UCP | Nº 74549/2021
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: ART Projetos Construções e Serviços Ltda.
CNPJ: 10.672.793/0001-49
Objeto do aditivo: Aditivo de valor, conforme informações constantes no Processo 74549/2021, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Data da Assinatura: 12 de abril de 2021.

Salvador, 12 de abril de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2021003478
Licitação: 220/2020
Termode Compromisso nº 2021000001
Processo nº 28386/2020
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.
CNPJ: 15.185.234/0001-28.
Contratada : ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.
CNPJ : 04.496.562/0001-29.
Objeto : Água Mineral s/gás copo 200ml.
Valor Total R$ 212,16 (duzentos e doze reais e dezesseis centavos)
Subação : 256400 - **Elemento de Despesa -** 3.3.90.30 - **Fonte -** 2.2.50
Data de Assinatura : 12/04/2021

Salvador, 13 de abril de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2021003389
Processo Licitatório: 207/2020
Termo de Compromisso Nº 2020000242
Contratada: LUCIANO FREITAS COSTA
CNPJ Nº 05.092.265/0001-80
Objeto: Cera liquida para calçados
Valor Total: 836,40 (Oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
Nota de Empenho: 2021/000339
Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

Salvador, 13 de abril de 2021.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

Processo: nº 74094/2020.

Objeto: prorrogação dos prazos de execução e vigência até o dia 12/06/2021, ambos do contrato nº 049/2020, relativos a construção de 1.366 m² (um mil. trezentos e sessenta e seis metros quadrados) de cobertura para abrigo de 124 (cento e vinte e quatro) licenciados que exercem comércio no largo da rotatória de Cajazeiras, conforme especificações, quantificações e condições constantes no Anexo I - Projeto Básico do Edital, sob regime de empreitada por preço unitário, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e Municipal n.º 4.484/92.

Base Legal: Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e Municipal n.º 4.484/92.

Contratante: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Contratada: JF PRADO ENGENHARIA LTDA.

Assinam: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP e Marcello Prado Oliveira Silva pela JF PRADO ENGENHARIA LTDA.

Data da assinatura: 13 de abril de 2021.

Salvador, 13 de abril de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 41/2021

PROCESSO: Nº 91960/2021
CONTRATO: Nº 055/2019
Contratada:R E GOMES
Objeto: Acontratada passa a ser denominada a empresa VTLConstruções e Serviços ltda
Conforme a alteração contratual registrada na JUCEB/BA com o cnpj 23.932.990/0001-00
Lei Federal: 13.303/2016, Art. 259, Inciso II

Salvador, 13 de abril de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 030/2019

Processo nº: 93816/2021
Contrato nº: 030/2019-Objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, na Cidade do Salvador/BA, correspondente ao Lote 02- RUA DE SÃO GONÇALO - CABULA; RUA 8 - QUADRA 8 - LOTEAMENTO ACM - SÃO MARCOS; RUA DAS PALMEIRAS - VALE DOS LAGOS,
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: AJ CONSTRUTORA LTDA-CNPJ/MF nº 04.433.789/0001-25
Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, com início em 29/04/2021 e término em 25/09/2021.
Base Legal: art. 57, §1º, I e II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 13/04/2021
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ALEXANDRE AUGUSTO MENEZES JAQUEIRA - AJ

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 032/2020

Processo nº:90854/2021
Contrato nº 032/2020-Objeto: Execução dos serviços de estabilização de encosta na Gamboa de Baixo, no Município do Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital, Termo de Referência e seus Anexos.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 00.638.562/0001-65
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 09/05/2021 e término em 06/08/2021.
Base Legal: art. 57, §1º, I e II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 12/04/2021
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e LUAN COSTA MIRANDA RAYRES-AMF

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 49.297/2019-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER- CNPJ nº 13.595.251/0001-08
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pelo CONDER, em vias urbanas na cidade do Salvador, em vias urbanas na cidade do Salvador, execução de Anteprojeto para definir obras de contenção da área de risco do PDE nº 147, constando de 03 pontos de risco definido como de grau muito alto, um baixo constando de dois painéis nº 147-1, 147-2, para construção de muro de contenção em solo grampeado, obras complementares, recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências na Rua Armando Tavares, Travessa Portugal, Av. São Januário, Av. Churupita s/n,Vila Laura, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 31/03/2021
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e MAURÍCIO MATHIAS RABÊLO DE MORAIS-CONDER

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 49.296/2019-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER- CNPJ nº 13.595.251/0001-08
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pelo CONDER, em vias urbanas na cidade do Salvador, execução de Anteprojeto para definir obras de contenção da área de risco do PDE nº 424, constando de 03 pontos de risco definido como de grau muito alto, constando de quatro painéis nº P1, P2,P3, para construção de muro de contenção em solo grampeado, obras complementares, recomposição em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências na Rua Ipirá, s/ nº, Lucia, Rio Vermelho, Salvador - Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 31/03/2021
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e MAURÍCIO MATHIAS RABÊLO DE MORAIS-CONDER

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021 - EDITAL Nº 11/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 02/2021, para a função de **Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo na Especialidade de Direito, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris** , situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da documentação **original, cópia**, frente e verso, quando necessário para conferência, conforme segue:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação, frente e verso quando necessário;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
h) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
l) Diploma e/ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
m) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
n) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
p) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
t) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal, para Nível Superior;

1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;
2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
3.Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
4. Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

da Bahia (TRE/Ba);
5. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
6. Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 14.11 do edital para contratação.
7. Para os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID conforme item 5.1.5 do edital.
8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.
8.1. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer ás vagas reservadas para deficientes.
8.2. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
9. Após a verificação documentação relacionada nesta convocação procederá assinatura do contrato.
10. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
11. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ESPECIALIDADE DE DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
RAISA PARANHOS LIMA	809003571	033.28X.XXX-XX	38

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de abril de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 02/2019

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2019 - PMS

Publicado no DOM nº 7.986 de 10 a 12/04/2021
Republicado por ter saído com incorreção

O Secretário de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro: 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:00, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1.Considerando as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, recomenda-se o agendamento do comparecimento com hora marcada à Secretaria Municipal de Gestão, por meio do link www.agendamentoconcurso.salvador.ba.gov.br
1.1. Os candidatos que não optarem pelo atendimento com hora marcada serão atendidos dentro do prazo e horários estabelecidos no caput deste ato, obedecendo o limite de senhas diárias (por turno) distribuídas na recepção da Secretaria Municipal de Gestão.
1.2. Na impossibilidade do comparecimento na data e horários previamente agendados, o candidato poderá reagendar seu comparecimento dentro do prazo estabelecido nesta convocação ou comparecer diretamente a Secretaria Municipal de Gestão, obedecendo o disposto no subitem 1.1 deste ato convocatório.
1.3. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
1.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 02/2019

1.5 O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital nº 02/2019.
1.6. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital nº 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital nº 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital nº 02/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital nº 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital nº 02/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5ºANO - 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIELA CHAVES RADEL BITTENCOURT	927005504	904.95X.XXX-XX	91	1º
DANIELE DE JESUS GOMES MOREIRA	927018242	003.91X.XXX-XX	90	2º
BEATRIZ SOUZA LIMA DE OLIVEIRA	927013909	026.04X.XXX-XX	89	3º
JACQUELINE MEIRE SANTOS	927011992	793.44X.XXX-XX	88	4º
RICARDO BARRETTO DA CRUZ	927008606	026.02X.XXX-XX	87	5º
RAIANE NOVAIS PEREIRA	927022629	036.33X.XXX-XX	87	6º
SUZIANE SOUZA DO NASCIMENTO	927016418	038.96X.XXX-XX	87	7º
NATALIE MELQUIADES DE OLIVEIRA ARAUJO	927009455	019.87X.XXX-XX	86	8º
MICHELE SANTOS PEREIRA	927021121	018.33X.XXX-XX	86	9º
MARIA EDNA SANTOS	927015356	048.80X.XXX-XX	86	10º
PAULIANE BRITO DA SILVA	927025205	824.85X.XXX-XX	86	11º
YALE CUNHA AVELINO	927014048	026.64X.XXX-XX	86	12º
GENARIO DOS SANTOS	927009086	025.04X.XXX-XX	86	13º
LADYANE ROCHA FERREIRA	927014863	025.95X.XXX-XX	85	14º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANGELIMAR SANTANA SANTOS	927005719	381.81X.XXX-XX	85	6
CRISTIANE SANTOS DE JESUS	927011920	781.83X.XXX-XX	85	7
CILENE PEREIRA CARDIM	927019719	873.96X.XXX-XX	84	8
RAILANA DE CÁSSIA PEREIRA SANTOS	927006464	062.51X.XXX-XX	83	9
JOSENILDES ANDREA DE LIMA OLIVEIRA ALVES	927012400	798.00X.XXX-XX	83	10
DANIELE CARVALHO SILVA	927014078	024.51X.XXX-XX	83	11
NADJARA FELIX FERREIRA	927018643	029.97X.XXX-XX	83	12

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOILSON SANTIAGO DOS ANJOS	927003068	044.66X.XXX-XX	75	1
JEFFERSON GONDIM DE OLIVEIRA	927012178	025.30X.XXX-XX	75	2

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ ARTES PLÁSTICAS - 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CELSO ALMEIDA DA SILVA CUNHA	927025385	785.38X.XXX-XX	82	1º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LEIDSON DA SILVA LIMA	927008347	002.89X.XXX-XX	80	1º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ MÚSICA - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUÍS CLÁUDIO PIRES SEIXAS	927017594	284.01X.XXX-XX	85	1

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LINDIANE DE SANTANA	927020386	048.44X.XXX-XX	69	1

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ DANÇA - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MAIRA SOARES LESSA DE MORAES	927004284	008.12X.XXX-XX	81	1

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MATIAS SANTIAGO OLIVEIRA LUZ JUNIOR	927020697	463.57X.XXX-XX	76	1

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ TEATRO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LENINE GUEVARA OLIVEIRA E SALVADOR	927008772	077.04X.XXX-XX	96	1

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JOSIANE ADRIANA ACOSTA DA ROSA	927009822	009.01X.XXX-XX	76	1

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LÍVIA SANTANA MALHEIROS	927015732	045.57X.XXX-XX	101	1
SARA GUSMÃO GUIMARÃES	927020451	033.74X.XXX-XX	94	2
ERICA BAIAO BAHIA	927013581	807.69X.XXX-XX	93	3
JULIANA SANTOS SILVA	927018638	830.24X.XXX-XX	93	4
ELISAMA DE JESUS GONZAGA SANTOS	927006796	009.82X.XXX-XX	92	5
ILDENE FERREIRA DE SOUZA	927021746	019.61X.XXX-XX	90	6
JÉSSICA HANNA TELES CARVALHO	927025357	851.09X.XXX-XX	90	7
IDENILTON MÁRIO DE JESUS BARBOSA	927024374	507.38X.XXX-XX	90	8
JORDANA PEREIRA ALVES	927020970	042.73X.XXX-XX	89	9
ALEIDE MACEDO DA CRUZ SANTOS	927015554	030.11X.XXX-XX	89	10
JOICE DE JESUS ARAÚJO	927004486	057.28X.XXX-XX	89	11
CLAUDIA CANSANÇÃO PORCIUNCULA SANTOS	927006684	309.28X.XXX-XX	89	12
VERA LÚCIA AZEVEDO SIMÕES	927013351	425.89X.XXX-XX	89	13
MICHELE DE SOUSA NASCIMENTO	927006621	009.15X.XXX-XX	89	14
BIANCA COSTA OLIVEIRA SANTOS	927013494	035.63X.XXX-XX	88	15
MARICELIA GOMES DOS SANTOS	927013877	940.28X.XXX-XX	88	16
LAILA MELO DO NASCIMENTO	927011585	026.08X.XXX-XX	88	17
PATRICIA SANTOS BARRETO MOTA REGIS	927017893	824.85X.XXX-XX	88	18
IRACEMA SEABRA GUIMARÃES	927022623	023.28X.XXX-XX	88	19
DIEGO RODRIGUES BRANDÃO	927020646	024.05X.XXX-XX	88	20
ALCIONE SILVA DE OLIVEIRA	927025717	811.98X.XXX-XX	87	21
RAFAELLY CORREIA ALVES DE LIMA	927012834	057.86X.XXX-XX	87	22
ALYNNE MACHADO AMORIM GUIMARAES	927009111	022.95X.XXX-XX	87	23
ELTON CARLOS DO NASCIMENTO	927018652	279.85X.XXX-XX	87	24
ZILMEINE CARDOSO DE CARVALHO NERY	927014954	726.37X.XXX-XX	87	25
JULIA SANTOS BRITO	927008733	025.85X.XXX-XX	87	26
EMMANUEL SACRAMENTO DE JESUS	927009449	022.48X.XXX-XX	86	27
LORENA DE ANDRADE MATIAS	927001565	102.80X.XXX-XX	86	28
MARCELO DE JESUS AROUCA	927019354	826.59X.XXX-XX	86	29
JOSE ANTONIO CORREIA DE SOUZA	927007555	396.89X.XXX-XX	86	30
RAYSA DE CARVALHO SILVA TELES	927005669	045.63X.XXX-XX	86	31
CRISTIANE COPQUE DA CRUZ SANTOS DE SANTANA	927001994	824.81X.XXX-XX	86	32
DAIANE REIS FRANCO ALVES	927015121	023.85X.XXX-XX	86	33
VERONICA CRISTINA JESUS DE SAO JOSE	927004856	826.34X.XXX-XX	86	34
PAULA DE MAGALHAES LUCIO	927013948	917.04X.XXX-XX	85	35
TAMILES DA CONCEIÇÃO SANTANA LIMA DE FREITAS	927017389	046.47X.XXX-XX	85	36

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANDREA MARA SANTOS SOUZA	927002327	867.84X.XXX-XX	85	13
ADRIELE SANTOS LEITE	927004014	032.84X.XXX-XX	85	14
JOELMA PEREIRA SOARES	927007033	432.08X.XXX-XX	84	15
ANA PAULA CARVALHO LIMA	927005242	034.07X.XXX-XX	84	16
CARINE SANTOS OLIVEIRA SAMPAIO	927008328	041.32X.XXX-XX	83	17
FRANCIELE GIL SANTOS CARVALHO	927005686	045.00X.XXX-XX	83	18
SUEIDE DE ALMEIDA DOS SANTOS	927011625	036.97X.XXX-XX	83	19
SILMARA PIRES DA ENCARNAÇÃO FREITAS	927015552	838.61X.XXX-XX	83	20
FILIPE MATEUS LIMA GUIMARÃES TRINDADE	927000712	055.47X.XXX-XX	82	21
RAONNI LIMA DE ASSIS	927000226	010.31X.XXX-XX	82	22
VALNIVIA CASTILHO CONCEICAO	927025590	565.82X.XXX-XX	81	23
JOSIEL REIS DOS SANTOS	927020004	039.09X.XXX-XX	81	24
BARBARA DANDARA CUNHA DE ALMEIDA	927017538	078.87X.XXX-XX	81	25
ELZENI SANTOS SOARES NEVES	927018031	891.59X.XXX-XX	81	26
JACQUELINE LIBÓRIO BRAGA	927009173	791.53X.XXX-XX	81	27
HELENA VITÓRIA NASCIMENTO DOS SANTOS	927006946	038.03X.XXX-XX	81	28
MILENA CERQUEIRA SILVA DO NASCIMENTO	927020941	031.31X.XXX-XX	81	29

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ELISIO DUYPRATH DE ANDRADE FILHO	927000236	472.62X.XXX-XX	79	1
CRISTINA DE ARAUJO RAMOS REIS	927011970	944.10X.XXX-XX	67	2
CRISTINA GALLO PEDREIRA NACHEF	927011840	513.55X.XXX-XX	63	3

CARGO: PROFESSOR PORTUGUÊS - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JULIANA OLIVEIRA LESQUIVES	927023187	033.67X.XXX-XX	97	1
ANDREA BURGOS DE AZEVEDO MANGABEIRA	927024191	032.07X.XXX-XX	96	2

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ELIÉTE OLIVEIRA SANTOS	927025091	369.47X.XXX-XX	88	1

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
PAULO ROBERTO DE ANDRADE SILVA	927012534	268.58X.XXX-XX	99	1
PAULA DANIELE BORGES DOS SANTOS	927008426	025.10X.XXX-XX	99	2

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR	927019836	042.83X.XXX-XX	98	1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DIEGO MESSIAS SILVA	927015630	021.99X.XXX-XX	95	1
ALINE VIEIRA SANTOS DE SOUZA	927011898	023.17X.XXX-XX	94	2
DIANA ALVES MATOS	927010469	033.51X.XXX-XX	90	3
JAMILE FERNANDES LIMA	927001835	033.14X.XXX-XX	88	4
LUIZ EDUARDO LACERDA DE OLIVEIRA	927003212	029.65X.XXX-XX	88	5
ELIOMARA SOUSA SOBRAL ALVES	927018335	075.34X.XXX-XX	86	6
BRUNO RAFAEL OLIVEIRA DA PAIXAO	927018029	017.12X.XXX-XX	85	7

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAMILE TORRES	927011005	021.48X.XXX-XX	83	5
EUNICE DE FÁTIMA ESTEVES SANTIAGO	927015631	056.59X.XXX-XX	83	6
ALEX OLIVEIRA DO LAGO	927024237	033.33X.XXX-XX	82	7

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
WEMERSON BRANDÃO MOREIRA	927017832	855.34X.XXX-XX	72	1

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RAQUEL OLIVEIRA SILVA	927012623	030.26X.XXX-XX	94	1

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
EUGENIA SOUZA GONÇALVES	927018257	854.54X.XXX-XX	86	1

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ ARTES PLÁSTICAS - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ULLA MACEDO ROMEU	927004363	780.43X.XXX-XX	90	1
BRUNA NOSINI	927017475	017.80X.XXX-XX	89	2
MARIANA OLIVEIRA CORREIA	927008062	833.85X.XXX-XX	88	3

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
NILZETE ARAÚJO SILVA	927011614	672.99X.XXX-XX	86	1
MARINA SOARES NOGUEIRA	927000069	788.47X.XXX-XX	83	2

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CLAUDIA VEGA CORREIA GONÇALVES	927018541	285.87X.XXX-XX	81	1

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ MÚSICA - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
FELIPE MENDONÇA HAUERS	927003287	257.19X.XXX-XX	92	1
FELIPE GRIMALDI REQUIÃO SILVA	927006659	019.19X.XXX-XX	87	2

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALAN MOREIRA DE OLIVEIRA	927014971	015.77X.XXX-XX	73	1

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ DANÇA - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARIA FERNANDA SILVA AZEVEDO	927002294	793.95X.XXX-XX	100	1
DENISE TORRACA SOARES	927018873	036.69X.XXX-XX	92	2

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	927024728	803.34X.XXX-XX	88	1

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ TEATRO - 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LIZ NOVAIS PINHEIRO	927025789	031.65X.XXX-XX	82	1
CARLOS EDUARDO ROCHA	927022720	038.86X.XXX-XX	80	2

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DÉBORA LUISIANA SANTOS SOUSA CARVALHO	927013250	917.47X.XXX-XX	78	3

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS - 20H - SALVADOR - SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VANÁDIO JOSÉ REZENDE DA SILVA VIDAL	927019871	062.48X.XXX-XX	101	1

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5°ANO - 20H - SALVADOR - ILHAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JAQUELINE DE JESUS SILVA	927021810	051.65X.XXX-XX	80	1

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RAFAEL ALVES DOS SANTOS	927013271	036.59X.XXX-XX	78	2º

CARGO: PROFESSOR PORTUGUÊS - 20H - SALVADOR - ILHAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS
OSMAR MIRANDA REHEM	927004919	023.93X.XXX-XX	77	1

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA - 20H - SALVADOR - ILHAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS
ANTONIO CARLOS ALVES LOPES PONTES	927018486	950.47X.XXX-XX	77	1

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS - 20H - SALVADOR - ILHAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS
LEIDIENE APARECIDA RANGEL DA SILVA BARBOSA	927022270	038.69X.XXX-XX	80	1

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA - 20H - SALVADOR - ILHAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS
VICTOR LIMA	927019295	055.33X.XXX-XX	93	1

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA - 20H - SALVADOR - ILHAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS
AMANDA CRISTINA BENEDETTI	927017348	419.06X.XXX-XX	86	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - 20H - SALVADOR - ILHAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS
LEANE EMÍLIA FRANZ PASSOS CONCEIÇÃO	927006360	014.41X.XXX-XX	73	1º

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS- 20H - SALVADOR - ILHAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS
LUIZ EUZÉBIO DOS SANTOS	927006093	563.97X.XXX-XX	86	1º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 06 de abril de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VACINA V4,** para atender a equipe da diretoria de promoção a saúde - DIPA.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 123/2021 - PROC. Nº 13345/2020.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de abril de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1250/2021**: Material de Penso **(1.000 unidades de Caixas coletoras plástica para materiais perfurocortantes)**, para atender a Rede Municipal de Saúde / SMS no combate aos risocs iminentes de morte, devido a letalidade do COVID-19. **As propostas deverão ser apresentadas até 48h a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba.**
O processo administrativo nº 55605/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@gmail.com**.

Salvador, 13 de abril de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DO DÉCIMO NONO CENTRO DE SAÚDE

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos Servidores Municipais lotados no DÉCIMO NONO CENTRO DE SAÚDE PELORINHO **- Secretaria Municipal de Saúde** para **Assembleia setorial com indicativo de paralisação, no dia 19 de abril de 2021 (Segunda-feira), a partir das 07hs, - Rua JJ Seabra nº147 - BAIXA DO SAPATEIRO Salvador/Ba,** nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1 Segurança e Saúde do Trabalhador
2 O que ocorrer

Salvador 13 de abril de 2021

MARCELO ROCHA OLIVEIRA
Coordenador de Comunicação e Imprensa

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.